

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 406

"REORGANIZA E REAJUSTA O QUADRO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICIPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, DECRETOU, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- A partir de 1º de Janeiro de 1965, será observada para a parte permanente (pp) e parte suplementar (ps), do quadro unico (qu) dos funcionarios desta Prefeitura, a seguinte classificação:-

PARTE PERMANENTE

Cargos Isolados de Provisamento Efetivo

1 Contador.....	Padrão	O	660.000,00	
1 Tesoureiro.....	"	L	624.000,00	
1 Secretário.....	"	K	550.800,00	
1 Escriurario da Contadoria 1ª.....	"	J	432.000,00	
1 Escriurario da Secretaria.....	"	E	324.000,00	
1 Escriurario da Contadoria 2ª.....	"	E	324.000,00	
1 Auxiliar da Tesouraria.....	"	E	324.000,00	
1 Protocolista.....	"	D	241.920,00	
1 Fiscal Geral.....	"	K	550.800,00	115.900,00
1 Fiscal da Sede.....	"	F	345.600,00	28.600,00
1 Fiscal Auxiliar de Arrecadação.....	"	C	201.600,00	
1 Fiscal Adjunto.....	"	F	345.600,00	28.800,00
5 Fiscais Distritais.....	"	G	1.782.000,00	29.700,00
5 Agentes Fiscais.....	"	E	1.620.000,00	27.000,00
1 Encarregado de distribuição de Merenda Escolar.....	"	B	181.200,00	

FUNÇÕES GRATIFICADAS

1 Encarregado de Demarcação de lotes.....	Padrão	K	50.000,00
1 Bibliotecario.....	"	L	60.000,00
1 Continuo.....	"	L	60.000,00

PARTE SUPLEMENTAR

1 Tratorista.....	Padrão	I	420.000,00
1 Motorista.....	"	I	420.000,00
1 Motorista.....	"	H	388.800,00
1 Encarregado da Usina de Ibituba....	"	E	324.000,00

Art. 2º- Os atuais ocupantes dos cargos públicos serão reajustados de acordo com o quadro acima.

Art. 3º- Em virtude do reajustamento da presente Lei, ficam sem efeito as Leis nº 89 de 31/12/52, 104 de 10/10/53, 139 de 1/6/57, 262 de 19/11/59, 302 de 24/11/61, 310 de 21/5/62, 332 de 18/2/63 - 363 de 19/10/63 e 388 de 15/6/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

ESTADO DO ESP. SANTO

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

ANEXO A LEI Nº 406

PADRÃO	VENCIMENTOS MENSAL	VENCIMENTO ANUAL
B	R\$.....R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00
C	R\$....." 16.800,00	" 201.600,00
D	R\$....." 20.160,00	" 241.920,00
E	R\$....." 27.000,00	" 324.000,00
F	R\$....." 28.800,00 ✓	" 345.600,00
G	R\$....." 29.700,00	" 356.400,00
H	R\$....." 32.400,00	" 388.800,00
I	R\$....." 35.000,00	" 420.000,00
J	R\$....." 36.000,00	" 432.000,00
N	R\$....." 45.900,00 ✓ F.	" 550.800,00
L	R\$....." 52.000,00 ✓ G.	" 624.000,00
O	R\$....." 55.000,00	" 660.000,00

Baixo Guandú, 23 de Dezembro de 1964

Francisco da Cunha Ramalho

FRANCISCO DA CUNHA RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL.